

PROCEDIMENTO OPERACIONAL DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

DOCUMENTO Nº LI-0015	DATA DA REVISÃO 25/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 1/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

SUMÁRIO

1. Apresentação	2
2. Finalidade	2
3. Aplicabilidade	2
4. Conteúdo	2
5. Disposições Gerais	4
6. Controle de revisão	4

DOCUMENTO N° LI-0015	DATA DA REVISÃO 25/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 2/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

1. Apresentação

Este é um procedimento operacional padrão de funcionamento do recebimento de denúncias e desvios éticos recebidos por meio Canal de Denúncias. Esse documento faz parte da Liderroll é um desdobramento da Programa de Integridade no que tange a estabelecer regras operacionais para o recebimento de denúncias e o seu funcionamento.

2. Finalidade

Estabelecer um padrão operacional para os colaboradores da Liderroll responsáveis pelo tratamento de denúncias provenientes do canal de institucional visando endereçar o correto e adequado tratamento e supervisionar ações a serem tomadas nos chamados recebidos, promovendo transparência na comunicação e no relacionamento da organização com as partes interessadas.

3. Aplicabilidade

O procedimento aqui descrito se aplica a área de compliance e ao Comitê de Ética e aos sócios Liderroll, devendo ser utilizado como orientações básicas para o desenvolvimento de atividade referentes ao Programa de Integridade.

4. Conteúdo

A seguir, estão relacionadas e explicadas de forma clara e sucinta, as atividades desempenhadas pela área de compliance da Liderroll e do Comitê de Ética, com objetivo de atender as solicitações, receber as denúncias, tratá-las fundamentado em evidências, e ao final encaminhar, prover a resposta necessária ao denunciante.

4.1. Do Canal de Denúncias

A Liderroll. sabe que o Canal de Denúncias é um dos importantes pilares do Programa de Integridade e um dos meios mais eficazes de combater a corrupção, fraudes e outros comportamentos e atos ilícitos.

No caso de denúncia anônima, esta será apreciada, desde que acompanhada de dados concretos ou provas documentais/materiais, viabilizando o processo investigativo, a fim de apurar o fato denunciado.

Acessos para a comunicação de transgressões ao Código:

- Whatsapp: xxxxxxxxxxxx
- Acesso eletrônico: ararararararararaar

O canal será gerido de forma independente, com o objetivo de manter o sigilo das informações e possibilitar o anonimato do denunciante de boa-fé.:

4.2. Recebimento e endereçamento das denúncias e alegações

As denúncias que geram chamados recebidos através do Canal, devem ser gerenciadas pela área de compliance. Quando houver uma denúncia ou questão ética, o caso será direcionado ao Comitê de Ética para análise e, se necessário, iniciar o processo de investigação interna.

Caso o chamado envolva algum membro do Comitê de Ética, esse chamado deve ser tratado por uma empresa contratada pela área de compliance para processo de investigação.

Todos os esforços para manter a confidencialidade e sigilo sobre a identidade de quem apresentou as questões encaminhadas ao canal de denúncias serão empregados, observando os limites da razoabilidade.

4.3. Fluxo de Denúncias

- I. Realização do relato para algum dos veículos de comunicação da Liderroll;

DOCUMENTO Nº LI-0015	DATA DA REVISÃO 25/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 3/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

2. Registro da denúncia em local específico ou sistema do canal;
3. O Responsável pela área do compliance deve avaliar e classificar a denúncia, bem como definir a prioridade, a metodologia e o workflow de tratamento;
4. Os relatos classificados como aplicáveis ao canal serão submetidos à investigação interna conduzida pela área de compliance ou por equipe terceirizada, da, se necessário;
5. Os resultados das análises são compilados em relatório para submissão ao Comitê de Ética por meio de reuniões periódicas;
6. O retorno ao denunciante é feito pela área de compliance;
7. A denúncia será encerrada no registro de denúncias após emissão do Relatório.

4.4. Da tomada de Decisões

A Liderroll não tolera retaliações contra denunciante que utilizem o Canal de Denúncias, de boa-fé, para reportar potenciais violações à legislação vigente, ao Código de Conduta Ética e às Políticas de Integridade da empresa. Por essa razão, todos os colaboradores são incentivados a registrar denúncias e a colaborar com as respectivas apurações sem o receio de retaliações.

Caso algum denunciante acredite que esteja sofrendo ou possa sofrer retaliações por conta de denúncias realizadas, os responsáveis pela área de compliance devem ser informados para encaminhamento da questão aos sócios da Liderroll e tomada de medidas visando a proteção do denunciante.

4.5. Criticidade das Denúncias

Toda denúncia que não for desqualificada deve ser apurada pela área de compliance. A prioridade das denúncias é determinada conforme a data de registro no canal de denúncias e a criticidade da manifestação.

A criticidade será definida pela área de compliance com base na relevância do tema abordado pela manifestação e no potencial impacto financeiro para Liderroll.

Os principais itens que devem ser analisados para definição da criticidade são:

- I. Dimensão e complexidade do fato e seus potenciais impactos financeiros;
- II. Nível hierárquico dos denunciados;
- III. Riscos de integridade e de reputação para Liderroll;
- IV. Relevância de eventual fornecedor ou cliente denunciado.

4.6. Da tomada de Decisões

Caso os resultados da investigação indiquem deficiências no sistema ou na operacionalização das políticas e procedimentos, o Comitê de Ética definirá imediatamente um plano de correção, abrangendo não somente as áreas da empresa, mas também os respectivos colaboradores e parceiros envolvidos no plano de correção.

4.7 Conclusão das Investigações

As investigações dos fatos reportados geralmente ocorrem em um prazo estimado de 90 (noventa) dias corridos. Após finalização da análise, o manifestante terá sua resposta disponibilizada por e-mail.

O prazo das Investigações Internas poderá ser prorrogado por igual período, após aprovação do Comitê de Ética, uma única vez em razão de fatos que dependam de testes complexos e análise de volume considerável de dados.

4.6 Dados do Canal de Denúncias

A área de compliance deve manter um registro de todos os relatos, com informações sobre seu recebimento, prazo para investigações internas e sua respectiva resolução.

DOCUMENTO N° LI-0015	DATA DA REVISÃO 25/08/2024	REV 01	APROVADO Paulo Fernandes	FOLHA 4/12
--------------------------------	--------------------------------------	------------------	------------------------------------	----------------------

Os dados estatísticos relativos aos tipos de relatos recebidos e medidas corretivas tomadas devem ser mantidos por, no mínimo, 5 (cinco) anos a partir do encerramento da investigação, salvo se de outra forma for exigido pelas leis locais.

5. Disposições Gerais

Este procedimento operacional deve ser acompanhado pelos sócios da Liderroll, no que tange à aplicação dos procedimentos e devem concentrar esforços para garantir que as rotinas estabelecidas nesse Procedimento Operacional de Recebimento de Denúncias.

6. Controle de revisão

Revisão	Data da Aprovação	Resumo das Alterações
01	29/08/2024	Versão Inicial aprovada pelos sócios e diretoria em 29/08/2024.
02		
03		
04		
05		

Responsável:	Alta Direção:
Data de Criação: 25/08/2024	Data de Aprovação: 31/09/2024